SORTEIO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – 2026
REGULAMENTO

1 – A Faculdade CECAPE se dispõe a sortear, de forma voluntária e não obrigatória, um consultório odontológico entre seus(suas) alunos(as), sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para seus(suas) discentes.

2 – O presente sorteio constitui ato interno da Faculdade CECAPE, de caráter exclusivamente institucional e acadêmico, sem finalidade comercial ou de propaganda, restrito ao seu corpo discente, sendo vedada a participação de não alunos(as). Este regulamento e o resultado do sorteio serão divulgados exclusivamente pelos canais internos da instituição. Não há venda de bilhetes, cobrança de qualquer valor ou exigência de aquisição de produto ou serviço para participar.

3 – Poderão participar do sorteio os(as) alunos(as) da graduação e da pós-graduação na área da Odontologia, regularmente matriculados(as) em 31/10/2026.

4 – Para participar, o(a) aluno(a) deverá estar, até o dia 31/10/2026, totalmente adimplente com a Faculdade CECAPE, ou seja: (a) com todas as mensalidades referentes ao período de 01/01/2026 a 31/10/2026 pagas; e (b) sem qualquer outra pendência financeira junto à tesouraria, de qualquer natureza ou período, inclusive débitos de anos anteriores e parcelas de acordos, parcelamentos ou negociações.

5 – Não poderá participar o(a) aluno(a) que possua acordo ou negociação de débitos anteriores com parcela vencida e não paga até 31/10/2026, ainda que esteja em dia com as mensalidades de 2026.

6 – O(A) aluno(a) poderá verificar, em seu Portal do Aluno, se está apto(a) a participar do sorteio. Caso não conste alguma pendência financeira no portal e entenda preencher todos os requisitos deste regulamento, deverá procurar o Setor Financeiro no período de 03/11/2026 a 13/11/2026 para as devidas correções.

7 – O período de 01/11/2026 a 13/11/2026 destina-se ao pagamento dos valores em aberto, caso o aluno esteja com alguma pendência financeira junto à instituição.

8 – Alunos(as) FIES, FundaCred, ProUni ou de bolsas similares, devidamente regulamentadas, também participarão do sorteio, desde que cumpram os requisitos dos itens 3 a 5, inclusive quanto à parcela de sua responsabilidade junto à instituição.

9 – O sorteio será realizado no dia 14/11/2026, presencialmente, no auditório do Campus São José, por meio do sistema da Faculdade CECAPE, a partir do número do RA (Registro Acadêmico) dos(as) alunos(as) aptos(as).

10 – O sorteio será acompanhado por representantes estudantis e terá sua realização registrada em ata, assinada pela direção da Faculdade CECAPE e pelos representantes presentes, acompanhada do relatório

emitido pelo sistema e, sempre que possível, de gravação do ato. Esse conjunto constituirá o registro oficial e definitivo do resultado. A presença dos(as) alunos(as) não é obrigatória.

11 – Sorteado o RA, a tesouraria confirmará a situação financeira e acadêmica do(a) aluno(a). A constatação do descumprimento de qualquer requisito deste regulamento tornará o sorteio sem efeito, devendo outro ser realizado no mesmo ato, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o(a) sorteado(a) atenda a todos os requisitos, o que também constará em ata.

12 – O(A) contemplado(a) será contactado(a) posteriormente, pelos meios de contato constantes em seu cadastro acadêmico. O(A) contemplado(a) deverá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro contato. Decorrido esse prazo sem manifestação, perderá o direito ao prêmio, e novo sorteio será realizado entre os(as) alunos(as) aptos(as), com registro em ata. A divulgação de seu nome e imagem dependerá de sua autorização.

13 – Os dados pessoais dos(as) alunos(as) serão utilizados exclusivamente para a operacionalização do sorteio, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo mantida em sigilo a situação financeira individual de cada aluno(a).

14 – Poderão participar do sorteio funcionários da CECAPE ou seus familiares, desde que sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) e cumpram todos os requisitos deste regulamento.

15 – O(A) contemplado(a) em um sorteio, doravante, não poderá participar de novos sorteios de consultórios da CECAPE.

16 – A definição da marca e do modelo do consultório a ser sorteado é incumbência exclusiva da Faculdade CECAPE.

17 – O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou trocado por outro bem.

18 – O consultório será entregue no endereço da Faculdade, ficando o aluno contemplado responsável pelas despesas de transporte ou frete, caso necessário.

19 – O sorteio é uma expressão voluntária de motivação do(a) aluno(a) pela Faculdade CECAPE, não estando de forma alguma atrelado ao contrato de matrícula do(a) estudante ou a qualquer outro documento, podendo ser suspenso ou cancelado pela IES, até a data de sua realização, mediante comunicado aos(às) alunos(as) pelos mesmos meios de divulgação deste regulamento, sem que isso incorra em multa ou sanção jurídica para a instituição.

20 – A participação no sorteio implica a aceitação integral das normas deste regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade CECAPE.

Juazeiro do Norte, 28 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTO DE LACERDA E SILVA
Data: 07/11/2026 09:15:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO DE LACERDA E SILVA
Diretor Geral da Faculdade CECAPE